



PROCESSO Nº	121894/2013
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR

1. Trata-se de Representação de Natureza Interna em desfavor da Prefeitura Municipal de Cáceres, instaurada em decorrência de solicitação do Prefeito Francis Maris Cruz de realização de auditoria especial junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.
2. Da inspeção realizada pela equipe técnica, foram identificadas algumas irregularidades de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Francis Maris Cruz**, dos ex-Secretários de Saúde, **Luiz Laudo Paz Landim**, **Arlene Janissara de Oliveira Alcântara**, **Carla Simone Giroto de Almeida Pina Bareli** e **Jacqueline Souto Faria Navarro**, dos Coordenadores do Pronto Atendimento Municipal **Diego Antonini dos Santos** e **Joyce Espinosa de Carvalho Rocha**, das Coordenadoras dos Postos de Saúde **Mara Cristina Durval** e **Maria Cristina Cavalcanti Serrou** e os médicos plantonistas **Roosevelt Torres**, **Wanessa Godinho Homar**, **Fábio Manoel dos Passos**, **Ademar Vieira Balbino Neto**, **Marcos Antônio Rodrigues de Campos**, **Márcio Mauro de Souza Oliveira** e **Kerginaldo Gondim dos Santos Filho**.
3. Em atenção ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, todos os responsáveis foram devidamente citados. Todavia, os médicos plantonistas **Marcos Antônio Rodrigues de Campos**, **Márcio Mauro de Souza Oliveira** e **Kerginaldo Gondim dos Santos Filho**, apesar de regularmente citados, permaneceram inertes, fato este que atrai os efeitos da revelia preconizados no artigo 140 §1º da Resolução nº 14/2007 TCE-MT:



“Art. 140.

§1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será declarado revel para todos os efeitos, através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.”

4. Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007, declaro, para todos os efeitos a **REVELIA** dos Senhores **Marcos Antônio Rodrigues de Campos, Márcio Mauro de Souza Oliveira e Kerginaldo Gondim dos Santos Filho**, prosseguindo-se o trâmite normal do Processo nº 121894/2013.

5. Publique-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2018.

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017